



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
e Licitações-e Banco Brasil nº 1075821**

OBJETO: Prestação de serviços de captura de imagens através de sistema de pontos sobre rede IP, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, instalação, suporte e manutenção, tanto na Central de Operações, quanto nos pontos remotos localizados nas dependências da CEASA/ES.	
QUANTIDADE DE LOTES: 01	PROCESSO Nº: 2025-92T7R
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO	31/07/2025 à partir das 08:00 horas
LIMITE DE CADASTRO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS	12/08/2025 até às 08:00 Horas
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA	12/08/2025 às 9:00 Horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA	http://www.licitacoes-e.com.br
VALOR ESTIMADO:	Sigiloso – Capítulo I - DAS LICITAÇÕES - Secão II – Art. 34 -Caput da Lei 13.303/2016.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	LEI Nº13.303/2016.
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0300001.01.0003	
SETOR REQUISITANTE: ASSESSORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	
ESTA LICITAÇÃO SERÁ DE AMPLA CONCORRÊNCIA	



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 e Licitações-e Banco Brasil nº 1075821

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A – CEASA/ES, sociedade de economia mista, CNPJ Nº 27.064.062/0001-13, torna público que realizará licitação, conforme processo nº 2025-92T7R, que será conduzida através de Pregoeiro designado pela portaria 029/2025, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/ES, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Complementar Estadual 618/2012 e subsidiariamente a 14.133/2021, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captura de imagens através de sistema de pontos sobre rede IP, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, instalação, suporte e manutenção, tanto na Central de Operações, quanto nos pontos remotos localizados nas dependências da CEASA/ES.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão: CEASA/ES

Classificação Funcional: 10.31.203.20.605.0038.2236 - Apoio à Estrutura de Abastecimento;

Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fontes de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados

3. DO ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo www.licitacoes-e.com.br.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste edital e que estejam obrigatoriamente, cadastradas



no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado pelo Banco do Brasil. (Provedor do Sistema).

4.2.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “**Acesso Identificado**”.

4.2.2. O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., através de cadastramento simplificado.

4.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a CEASA/ES ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

4.2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2.5 As dúvidas referentes ao credenciamento e a operação do licitacoes-e, deverão ser sanadas com o suporte técnico do Banco do Brasil através dos telefones 4001-0001 para as capitais e regiões metropolitanas e demais localidades 0800-729-0500.

4.3. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, inclusive sua condição de tratamento diferenciado quando for o caso.

4.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.3.2 O envio das declarações por meio do sistema obriga a proponente a todos os efeitos legais, uma vez que a senha e a chave eletrônica são de uso exclusivo.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, durante todo o procedimento licitatório.

4.5. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.6. As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídos e excluídos até a data e hora de sua abertura definidas no preâmbulo deste Edital.



4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de disputa e até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. A participação nesta licitação implica no acatamento das seguintes condições:

4.8.1. O objeto ofertado deverá atender as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

4.8.2. Os preços ofertados serão fixos;

4.8.3. Concordância quanto às condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste edital e seus anexos, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar;

4.8.4. Nos preços propostos estarão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento do objeto da licitação.

4.9. Não poderão participar desta licitação:

4.9.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com este ou qualquer outro ente da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

4.9.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.9.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a CEASA/ES, durante o prazo da sanção aplicada;

4.9.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.9.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.9.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 24 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

4.9.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

4.9.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.9.9. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;



4.9.10. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.9.11. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.9.12. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Os esclarecimentos/impugnações decorrentes do edital poderão ser enviadas em até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão eletrônica, mediante solicitação por escrito.

5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o e-mail pregao@ceasa.es.gov.br, com o seguinte texto no campo de assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO XXXX.

5.1.2. Os pedidos de esclarecimentos/impugnações deverão ser respondidos em até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento dos mesmos pela CEASA/ES.

5.1.3. As modificações e esclarecimentos sobre o Edital, constarão no campo “Documentos da Licitação”, do site onde o mesmo foi disponibilizado e poderão ocorrer a qualquer momento, bem como no site da CEASA/ES. Portanto, fica de inteira responsabilidade da proponente o acompanhamento das atualizações efetuadas pela CEASA/ES;

5.2. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o instrumento convocatório, mediante petição a ser encaminhada para o endereço eletrônico pregao@ceasa.es.gov.br ou pela plataforma E-licitações do Banco do Brasil, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, conforme disposto pelo art. 87, parágrafo primeiro, da Lei nº 13.303/2016.

5.2.1. A impugnação não incide efeito suspensivo automático, devendo a CEASA/ES respondê-la em até 03 (três) dias úteis.

5.2.2. Caberá ao pregoeiro, decidir sobre a impugnação, suspendendo os prazos do certame, caso necessário.

5.2.3. Na hipótese da suspensão de prazo do certame, será lançada no sistema a informação de que o mesmo se encontra em “Suspenso”.

5.2.4. Caso o Pregoeiro decida pelo não acatamento da impugnação, os autos do processo serão encaminhados ao ordenador de despesa a quem competirá, nesse caso, ratificar ou retificar a decisão do Pregoeiro.

5.2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital será designada nova data para a



realização do certame.

5.2.6. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento da proposta pelo licitante pressupõe seu pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

6.1.1 O licitante assinalará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e proposta exigidos neste instrumento convocatório, bem como as demais declarações estabelecidas, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6.1.2. Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

6.2. Assinalar em campo próprio o tipo de seguimento de faturamento de sua empresa, ou seja, sua condição de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**.

6.2.1. Para fins deste edital, doravante a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão identificadas simplesmente, como **“ME E EPP”**.

6.3. Da proposta de preços no cadastramento no sistema do licitantes-e

6.3.1. A proposta de preços previstos no Edital deverão ser encaminhados, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários limites estabelecidos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

6.3.2. Será de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento de todas as informações requeridas pelo sistema, **DEVENDO O MESMO CUIDAR EM NÃO O IDENTIFICAR-SE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

6.3.3. A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o **PREÇO GLOBAL DO LOTE**, expresso em Real (R\$).

6.3.4. Após o fim do acolhimento de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.4. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.



7. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o encerramento do horário definido para o acolhimento de propostas, o Pregoeiro, iniciará, via internet, a sessão pública do Pregão Eletrônico e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o mesmo.

7.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, conforme condições definidas neste edital e seus anexos.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atender as disposições contidas no presente Ato Convocatório;
- b) Apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
- c) Contiver informação de identificação do Licitante
- d) Que estiverem enquadradas nas hipóteses do Art. 45 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

7.4. A eventual desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada (s) da (s) causa (s) da desclassificação.

7.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8. DA SESSÃO DE DISPUTA E DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo do Edital, a sessão pública de disputa eletrônica, via Internet, será aberta por comando do Pregoeiro.

8.2. Classificadas as propostas, o Pregoeiro iniciará a fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participação da sessão de lances.

8.2.2. A cada lance ofertado o sistema informará, imediatamente, o recebimento e o respectivo horário de registro e valor, mas não identificará os autores dos lances registrados.

8.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre o menor valor registrado.

8.4. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso,



será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública e será de dois minutos ocorrendo sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.5. Após definição do melhor lance, quando existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e subsequente a pregoeiro poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme previsão no Art. 53 da Lei 13.303/2016

8.5.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.5.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a menor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 500,00 (quinhentos reais);

8.5.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Será considerado vencedor da etapa de lances, o licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, conforme definido no item 7.2.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, via sistema.

8.8. O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.9. Após a fase de lances, se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta apresentada por estas, no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme segue:

8.9.1. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela registrada no sistema e classificada em primeiro lugar, situação em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte passará a condição de primeira classificada.

8.9.2. Não passando para a condição de primeira classificada, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem “8.9”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem “8.9”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, sendo a forma do sorteio definida com as empresas empatadas.

8.9.4. Na hipótese da não adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos previstos nos subitens anteriores, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da maior proposta registrada durante a sessão de disputa.

8.10. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.11. Caso os licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, **o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.12.1. A negociação de que trata o item 8.12 será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12.2. Sem prejuízo da negociação de que trata o item anterior, poderá a autoridade responsável requerer nova tratativa para um desconto ainda maior visando a adequação da proposta à hodierna realidade de mercado, o que poderá ser feito por meio de correspondência eletrônica.

8.12.3. A contraproposta objetivando reduções de preços será registrada pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, enquanto o lote estiver na condição “arrematado”.

8.13. Os proponentes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via sistema, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para o lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”, sendo que todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

8.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas



de publicidade prevista na legislação pertinente.

8.15. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação abrindo o **prazo de até às 24 horas** do ato de arrematação para que o licitante detentor da melhor oferta envie por meio do sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br) ou através do e-mail: pregao@ceasa.es.gov.br a proposta comercial readequada, em formato PDF (anexo II), termos declaratórios (anexo III e anexo VI) e documentos para habilitação (anexo IV).

8.16. A CEASA/ES poderá requerer para fins de averiguação de autenticidade a apresentação de originais ou cópias autenticadas dos documentos cuja verificação não seja possível por meio eletrônico, o que deverá ser providenciado pelo licitante no prazo máximo de 48 horas após sua notificação.

8.17. Constatado o atendimento às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor.

8.17.1. Será desclassificada a proposta que apresentar preços manifestamente inexecutáveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, após exaurida as tentativas de negociação dispostas no item 8.12 do Edital.

8.17.2. Se houver indícios de inexecutabilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para fins de comprovação de sua viabilidade econômica, nos termos do § 5º do art. 45 do Regulamento Interno de Licitações da CEASA/ES.

8.18. Se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

9.1. O arrematante deverá apresentar proposta readequada ao ultimo lance, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da declaração de arrematante**, redigida em idioma nacional, impressa em papel com timbre da licitante por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado.

9.2. A proposta deverá ser preenchida contendo as especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, **valor unitário, valor total do item ofertado e valor global do lote**, em reais, e por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos.

9.2.1. Deverá ser observado pelo proponente que o valor unitário de cada item que compõe o lote não poderá ser superior àquele instruído nos autos, podendo o pregoeiro determinar a adequação da proposta à forma aqui estabelecida, o que



deverá ser providenciado no prazo 24 (vinte e quatro) horas.

9.2.2. A proposta deverá ser válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

9.3. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.

9.3.1. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue a CEASA/ES sem ônus adicional.

9.4. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências, inclusive visita técnica, acompanhada ou não de técnico, para verificação da adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

9.4.1. Para cumprimento do que acima está previsto o arrematante será convidado a apresentar o endereço de sua sede no prazo máximo de 24 horas. Em não havendo o cumprimento do prazo estipulado e no caso de divergência entre o relatório decorrente desta diligência e a especificação do Edital, a proposta será desclassificada.

9.4.2. As despesas/custos decorrentes da diligência, correrão às expensas, exclusivamente, da CEASA/ES.

9.5. A proposta deverá ser anexada em local próprio no www.licitacoes-e.com.br, no prazo estabelecido no item 8.15.

9.6. Será desconsiderada a proposta do licitante que não for o responsável direto pela prestação do serviço, faturamento e pela emissão da Nota Fiscal/Fatura do objeto licitado.

9.7. No julgamento da habilitação da documentação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. Caso o licitante se torne arrematante em data posterior a data de disputa e ocorrendo a eventual expiração do prazo de validade de documento inseridos no sistema, deverá o mesmo ser substituído por outro com validade atualizada no prazo máximo de 24 horas após a notificação.

9.8.1. O documento substituto poderá ser enviado para o e-mail indicado no rodapé desta página.



10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para ser habilitado a seguir no certame o licitante deverá apresentar a documentação constante do **Anexo III, IV e VI**, parte integrante deste edital.

10.2. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

10.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.3. **Será inabilitado** aquele que deixar de apresentar, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos

11. DO RECURSO

11.1 **DECLARADO VENCEDOR**, qualquer licitante, poderá manifestar imediatamente sua intenção de recorrer da decisão, exclusivamente, por meio eletrônico, EM LOCAL PRÓPRIO DO SISTEMA (www.licitacoes-e.com.br).

11.1.1. A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via sistema, pela proponente, em até 30 minutos, após o ato da declaração de vencedora, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.2. A não apresentação das razões importará no cancelamento da mesma no sistema eletrônico.

11.2. O Pregoeiro receberá o recurso, examinando-o quanto a admissibilidade, verificando a sua tempestividade, a sucumbência, a legitimidade e o interesse da parte.

11.2.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante.

11.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar a decisão acatada ou encaminhar o recurso



ao ordenador de despesa, ao qual caberá decidi-lo em última instância administrativa.

11.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.5. Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões poderão ser encaminhados na forma eletrônica, em local próprio do Sistema (www.licitacoes-e.com.br), via e-mail: pregao@ceasa.es.gov.br ou apresentados por escrito, dirigido ao Pregoeiro.

11.5.1. Na hipótese de remessa postal somente será admitido o uso de serviços expressos (SEDEX ou similar), contado, para fins o item 11.1.3 a data da postagem.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caberá a autoridade superior adjudicar o objeto e homologado a licitação ou:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12.4. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a firmar o contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

12.3.1. O não atendimento a convocação de que trata o item acima ou a recusa em assinar o contrato sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste edital.

12.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4. Como condição para assinatura do Contrato o adjudicatário deverá manter as mesmas condições habilitatórias exigidas no Edital.

13. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1 As condições da prestação do serviço são aquelas definidas no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta do termo de contrato (Anexo V), partes integrantes deste Edital.



14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. Os prazos e condições de execução do objeto desta licitação são aqueles definidos no Termo de Referência Anexo I e na minuta do termo de contrato (Anexo V), partes integrantes deste Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

15.1. Além daquelas listadas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, serão obrigações do fornecedor:

- a) Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à CEASA/ES, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;
- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para a CEASA/ES;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto desta licitação.
- d) Notificar à CEASA/ES, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento dos produtos;
- e) Assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas contidas na legislação específica, aplicáveis a sua espécie de atividade;
- f) Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários durante a entrega;
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, durante a execução do objeto.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelo objeto poderá ser efetuado até 10^o (décimo) dia de cada mês, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, aceita e atestada pelo órgão competente, conforme condições estabelecidas no item 13 do TR anexo I do edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e com a Lei 13.303/2016 ou com as demais normas aplicáveis, no âmbito dos processos licitatórios e/ou contratos da CEASA/ES, sujeitar-se-á às sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

17.2. Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, garantida a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento)



- sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajuste não executado pelo particular;
- IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.3. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com inciso II, não impedindo a resolução do contrato pela CONTRATANTE; conforme previsão no Parágrafo único do Art. 88 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES;

17.4. Fica suspensa, temporariamente, de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante ou CONTRATADO que:

- I. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- II. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- III. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IV. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- V. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- VI. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- VII. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato e seus anexos.

17.5. Deve ser garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa;

17.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do respectivo CONTRATADO;

17.7. As sanções previstas no art. 88 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, podem também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CEASA/ES, em virtude de atos ilícitos praticados.

18. DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes e contratados, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores deverão agir de forma ética, íntegra e com boa-fé durante todo o processo de contratação e ainda:



- a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis federais nos 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea “a” deste subitem e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado do Espírito Santo

18.2 Os licitantes e contratados não poderão adotar as seguintes práticas:

- a) corruptas: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da CEASA/ES no processo licitatório ou na execução do contrato;
- b) fraudulentas: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;
- c) colusivas: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da CEASA/ES, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos;
- d) coercitivas: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) obstrutivas: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

18.3 A CEASA/ES rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado para adjudicação se envolveu, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

18.4 O Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) pela prática de condutas previstas no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) obedecerá às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), inclusive suas eventuais alterações.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. Para fins de direito e em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Licitante manifesta de forma livre, consciente e inequívoca, que concorda com o tratamento de seus dados pessoais pelos operadores das Centrais de Abastecimento do Estado do Espírito Santo S.A. – CEASA/ES, especificamente quanto às finalidades previstas neste contrato, restando expressamente autorizada a utilização dos dados pessoais, em caráter definitivo e gratuito, pelas instâncias necessárias, no estrito cumprimento do objeto contratado.

19.2. As Centrais de Abastecimento do Estado do Espírito Santo S.A. – CEASA/ES, por meio do empregado, nomeado Controlador ou Encarregado, nos termos da LGPD, adotará medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger

os dados pessoais do Licitante.

19.3. O Titular poderá solicitar ao Encarregado, a qualquer momento, por meio de correio eletrônico (ouvidoria@ceasa.es.gov.br), informação sobre a destinação e os tratamentos realizados dos seus dados, em conformidade com o Termo de Consentimento ao Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.1.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2. A aceitação da proposta vencedora, pela CEASA/ES, obriga o seu proponente ao fornecimento do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

20.3. Em havendo eventual divergência de informações entre o corpo deste edital e seus anexos prevalecerá o constante do corpo.

20.3.1. Em havendo eventual divergência de informações entre o Anexo IV (documento de habilitação) em relação ao Anexo I (termo de Referência) prevalecerá o que constar do Anexo IV.

20.4. A CEASA/ES poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados.

20.4.1. A CEASA/ES poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CEASA/ES, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança do



fornecimento.

20.8. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

20.9. O Pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.10. É vedada ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.

20.11. Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, o proponente não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

20.12. O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à CEASA/ES, quando solicitado, será automaticamente inabilitado no presente certame.

20.13. Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

20.14. O licitante informará em sua proposta comercial o endereço eletrônico (e-mail) por meio do qual serão reconhecidas como válidas todas e quaisquer comunicações e/ou notificações feitas no curso deste processo.

20.15. Não será permitida a entrega do objeto licitado sem que o órgão competente da CEASA/ES, previamente, a respectiva Ordem de serviço.

20.16. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 81 da Lei nº. 13.303/2016.

20.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.17.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

20.18. O Edital completo da presente licitação poderá ser adquirido eletronicamente no site do CEASA/ES e www.licitacoes-e.com.br, no site oficial, bem como informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Setor de Licitações e Contratos da CEASA/ES, Fone: (27) 3136-2336, E-mail.: < pregao@ceasa.es.gov.br > ou no site www.ceasa.es.gov.br - no horário das 08:00



às 17:00 horas.

20.19. O esclarecimento de dúvidas relacionadas a esta licitação, serão divulgados mediante publicação de comunicados na página *web*, no endereço www.licitacoes-e.com.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-la até o fim desta licitação para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

20.20. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.21. Toda a publicidade dos atos relativos aos procedimentos da presente licitação se dará por meio do <https://ceasa.es.gov.br/convites-de-licitacoes>

20.22. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Informações para anexar arquivo no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil;

21.2. As regras para anexar arquivos no Sistema Licitações-e são de responsabilidade do Banco do Brasil;

21.3. Como o sistema pertence ao Banco do Brasil, qualquer dúvida quanto a anexar arquivo no sistema Licitações-e deve ser dirigida ao Banco do Brasil, sendo que para isso são disponibilizadas informações para suporte técnico na própria página inicial do site www.licitacoes-e.com.br. Há os telefones 3003-0500 e 0800-7290500 além de alguns manuais de instruções.

21.4. Cópia deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Setor de Licitações e Contratos da CEASA/ES, Fone: (27) 3136-2336, E-mail.: < pregao@ceasa.es.gov.br > ou no site www.ceasa.es.gov.br - no horário das 08:00 às 17:00 horas.

21.5 O Edital bem como outras informações sobre a presente licitação, também estarão disponíveis no sistema de licitações-e do Banco do Brasil, através do NÚMERO DA LICITAÇÃO N° 1075821

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CEASA/ES, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.



21.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Cariacica, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

21.9. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO I Termo de Referência
ANEXO II Proposta Comercial
ANEXO III Termo Declaratório.
ANEXO IV Documentação para Habilitação.
ANEXO V Minuta de Contrato.
ANEXO VI Declaração de visita técnica

Cariacica ES, 29 de Julho de 2025.

Rodolfo Fernandes do Carmo
Diretor Administrativo Financeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captura de imagens através de sistema de pontos sobre rede IP, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, instalação, suporte e manutenção, tanto na Central de Operações, quanto nos pontos remotos localizados nas dependências da CEASA/ES.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação tendo em vista a necessidade da CEASA/ES de garantir e preservar a segurança dos usuários e colaboradores nas dependências, já que é uma empresa aberta entrada de terceiros, pois se destina a atender e abastecer a população capixaba com a comercialização de produtos hortigranjeiros.

Os serviços a serem contratados auxiliarão no controle de entrada e saída de veículos e pessoas por meio de monitoramento de atividades suspeitas ou qualquer outro tipo de violação a pessoas ou patrimônio, mitigando riscos e zelando pela integridade dos usuários, sendo parte fundamental da ação dos vigilantes em casos de invasão, roubo ou dano ao patrimônio público ou privado.

3. DAS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

3.1. O presente termo de referência tem amparo nos seguintes dispositivos legais e demais normas pertinentes:

- a) Lei Nº 14.133/2021, de forma subsidiária.
- b) Lei Nº 13.303/2016
- c) Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES;

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Contratação de serviços técnicos especializados continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de solução de Videomonitoramento, contemplando câmeras, servidores/máquinas, sistemas de armazenamento de imagem, suporte técnico, manutenção e toda a infraestrutura necessária para o correto e perfeito funcionamento da solução contratada. Esta contratação deve incluir a disponibilização de equipamentos (Câmeras PTZ, e Câmeras IR fixas), bem como a instalação, limpeza, suporte e manutenção, tanto na central de operações quanto nos pontos remotos.

4.1.1. Para a implementação dos serviços de videomonitoramento deverão ser consideradas as seguintes normas, bem como suas eventuais atualizações:

- a) ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- b) NBR 5410 - Execução de Instalações elétricas de baixa tensão;
- c) NBR 6148 - Fios e Cabos com Isolação PVC;



- d) NBR 5419 - Proteção de Estruturas contra Descargas Atmosféricas;
- e) NBR 13487 - Características de Fibras Ópticas;
- f) NBR 14 772 - Cabo Óptico de Terminação - Especificação;
- g) IEEE - Institute of Electrical and Electronics Engineer;
- h) NRB 14566 - Especificação de Cabo Óptico Dielétrico para Aplicação Subterrânea e Dutos e Aérea Espinado;
- i) ANSI/TIA/EIA.568.B - Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;
- j) j) ANSI/TIA/EIA.568B.1 - Commercial Building Telecommunications Cabling Standard - Part 1: General Requirements;
- k) ANSI/TIA/EIA.568B.1 - Commercial Building Telecommunications Cabling Standard - Part 1: General Requirements;
- l) ANSI/TIA/EIA.568.8.3 - Optical Fiber Cabling Components Standard;
- m) ANSI/TIA/EIA.569.A - Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;
- n) ANSI/TIA/EIA.568.8.2-1 - Commercial Building Telecommunications Cabling Standard - Part 2: Balanced Twisted-Pair Cabling Components, Addendum 1: Transmission Performance Specifications for 4-pair 100 O Category 6 Cabling;
- o) ANSI/TIA/EIA.606-A - Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings;

4.1.1.1. Normas (NRs) relacionadas à Segurança, Meio Ambiente e Saúde, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e ABNT:

- a) NR 5 - Comissão interna de prevenção de acidentes (CIPA);
- b) NR 11 - Operação de Elevadores e guindastes;
- c) NR 35 - Trabalho em altura;
- d) NR 33 - Trabalho em espaço confinado;
- e) NR 6 - Equipamento de proteção individual (EPI);
- f) NR 7 - Exames médicos;
- g) NR 9 - Riscos ambientais;
- h) NR 10 - Instalações e serviços de eletricidade;
- i) NR 15 - Atividades e operações insalubres;
- j) NR 17 - Ergonomia;
- k) NR 18 - Obras de construção, demolição e reparos;
- l) ABNT NBR- 9061 - Segurança de escavações a céu aberto

4.2. Deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, câmeras de vídeo monitoramento e demais acessórios, sendo de sua responsabilidade o funcionamento do sistema, tais como: instalação e desinstalação de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças defeituosas e demais consertos visando manter os equipamentos em pleno funcionamento.

4.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a boa execução dos serviços, incluindo a estrutura da Central de Videomonitoramento conforme estrutura mínima pré-existente na sede da CONTRATANTE apresentada na visita técnica obrigatória.

4.2.1.1. A estrutura mínima deverá conter os equipamentos constantes ao item 4.13 deste documento.



4.3. Tabela de itens e serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Serviços de captura de imagens através de sistema de pontos sobre rede IP, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, instalação, suporte e manutenção, tanto na Central de Operações, quanto nos pontos remotos localizados nas dependências da CEASA/ES, incluindo a estrutura da central de vídeo monitoramento.	01
02	Serviços de captura de imagens através de sistema de pontos móveis (Câmera IR PTZ) sobre rede IP, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, instalação, suporte e manutenção, tanto na Central de Operações, quanto nos pontos remotos localizados nas dependências da CEASA/ES.	03
03	Serviços de captura de imagens através de sistema de pontos fixos (Câmera IR Fixa) sobre rede IP, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, instalação, suporte e manutenção, tanto na Central de Operações, quanto nos pontos remotos localizados nas dependências da CEASA/ES.	50
04	Serviços de captura de imagem facial através de sistema de pontos fixos (Câmera IR Fixa) sobre rede IP, localizadas nas dependências da CEASA/ES.	04
05	Serviço de transmissão de áudio para alto-falantes conectados a partir de microfones, com sistema de transmissão de áudio unidirecional , que permita a transmissão de som em tempo real e gravações para os alto-falantes conectados à rede IP em áreas definidas pela administração.	18

4.4. DA LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE CAPTURA DE IMAGENS:

4.4.1. Os pontos de captura de imagens serão definidos de acordo com a necessidade e viabilidade da CONTRATANTE;

4.4.2. Os pontos em que serão localizadas as câmeras ficarão estabelecidos em projeto básico de instalação, elaborado pela CONTRATADA e autorizado previamente pela CONTRATANTE;

4.4.3. Para elaboração da solução, buscar-se-à identificar todas as localidades da CONTRATANTE que houver maior número de condutores, volume de pessoas e fluxo com números consideráveis de incidências para atuação do monitoramento principalmente nos locais de risco para vítimas de criminalidades mais sérias.



4.5. DOS EQUIPAMENTOS:

4.5.1. A CONTRATADA deverá garantir que todos os produtos ou peças necessárias à contratação deverão ser novos e de primeiro uso e não constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante, e cobertos por garantia legal;

4.5.2. Os equipamentos devem apresentar as seguintes características mínimas:

4.5.2.1. CÂMERAS FIXAS:

4.5.2.1.1. Deve ser do tipo Bullet ou Dome;

4.5.2.1.2. Deve possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/2,8", ou maior, com varredura progressiva;

4.5.2.1.3. Deve possuir lente varifocal com range entre 5 ~ 60 mm do tipo motorizada;

4.5.2.1.4. Deve possuir LEDs infravermelhos com capacidade de alcance mínimo de 180m de distância;

4.5.2.1.5. Deve possuir filtro de corte de infravermelho removível automaticamente;

4.5.2.1.6. Deve possuir resolução mínima de 4MP (1920x1080), ou superior;

4.5.2.1.7. Deve possuir sensibilidade mínima igual ou inferior, no modo colorido a 0,002 lux;

4.5.2.1.8. Deve ser capaz de fornecer fluxos H.265 e H.264 de forma independente e simultânea;

4.5.2.1.9. Deve permitir a transmissão em resolução máxima em até 30 frames por segundo, no fluxo principal;

4.5.2.1.10. Deve suportar no mínimo 3 fluxos de vídeo configuráveis de forma independente

4.5.2.1.11. Deve permitir no mínimo 20 conexões simultâneas;

4.5.2.1.12. Deve possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo (BLC) e luz alta (HLC);

4.5.2.1.13. Deve possuir Wide Dynamic Range de 120db;

4.5.2.1.14. Deve possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 10/100BASE-T;



4.5.2.1.15. Deve possuir, no mínimo os protocolos: IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, TCP, UDP, ARP, RTP, RTSP, RTCP, RTMP, SMTP, FTP, SFTP, DHCP, DNS, DDNS, QoS, UPnP, NTP, Multicast, ICMP, IGMP, NFS, PPPoE, 802.1x, SNMP;

4.5.2.1.16. Deve suportar qualidade de serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego;

4.5.2.1.17. Deve permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af/at sem uso de equipamentos adicionais;

4.5.2.1.18. Deve suportar Balanço de Branco Automático e Manual;

4.5.2.1.19. Deve possuir ajuste do controle de ganho, de forma automática;

4.5.2.1.20. Deve suportar redução de ruído do tipo 3D;

4.5.2.1.21. Deve ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de ao menos seis áreas de máscara de privacidade na própria câmera;

4.5.2.1.22. Deve possuir capacidade de armazenamento local através de SD/MicroSD card, com capacidade de no mínimo 128Gb;

4.5.2.1.23. Deve possuir capacidade de análise de vídeo embarcado de, no mínimo: cruzamento de linha, área de intrusão, remoção de objeto, objeto abandonado, detecção de face, contagem de pessoas, gerenciamento de filas, loitering, detecção de estacionamento ilegal, anormalidades na câmera (video tampering, falha de rede, erro de armazenamento);

4.5.2.1.24. Deve possuir capacidade de detectar movimentos;

4.5.2.1.25. Deve suportar solução capaz de diferenciar pessoas e veículos;

4.5.2.1.26. Deve possuir proteção antivandalismo IK10;

4.5.2.1.27. Deve possuir zoom óptico de 5x;

4.5.2.1.28. Deverá possuir um ângulo de visão mínimo de H:101° / V:62°, com abertura máxima F1,5;

4.5.2.1.29. Deverá possuir Grau de proteção para invólucros IP67;

4.5.2.2. CAMERAS PTZ:

4.5.2.2.1. Deve ser do tipo Speed dome com movimentação PTZ;

4.5.2.2. 2. Deve possuir sensor de no mínimo 4Mp e zoom óptico mínimo de 32x;

4.5.2.2. 3. Deve suportar distância focal da lente entre, o valor mínimo de 3,5 mm a 5.9mm e o valor máximo de 140mm a 155mm, com suporte a foco automático e manual;



- 4.5.2.2.4. Deve possuir zoom digital mínimo de 16x;
- 4.5.2.2.5. Deve possuir ângulo horizontal mínimo de 50° (ou mais) a 4° (ou menos);
- 4.5.2.2.6. Deverá permitir movimento vertical com velocidade variável de 0,1 a 120°/s;
- 4.5.2.2.7. Deve possuir PAN na faixa de 360° e Tilt entre -15° e +90°;
- 4.5.2.2.8. Deve possuir sensibilidade mínima igual ou inferior, no modo colorido a 0.02 lux, no modo PB a 0.002 lux e 0 lux com iluminador ligado;
- 4.5.2.2.9. Deve possuir iluminador IR ou similar que atinja a distância mínima de 150m;
- 4.5.2.2.10. Deve dispor de, no mínimo, 300 posições programáveis (Presets);
- 4.5.2.2.11. Deve permitir ronda eletrônica e varreduras múltiplas;
- 4.5.2.2.12. Deve permitir operação em preset, com velocidade de PAN de no mínimo 100°/s e de TILT de no mínimo 70°/s;
- 4.5.2.2.13. Deve ser capaz de fornecer fluxos MJPEG, H.264 e H265;
- 4.5.2.2.14. Deve permitir a transmissão de no mínimo 3 fluxos de vídeo configuráveis de forma independente no codec de compressão mais atual solicitado;
- 4.5.2.2.15. Deve permitir operação na resolução máxima a 30fps em seu stream principal;
- 4.5.2.2.16. Deve permitir a transmissão de vídeo por Multicast e Unicast;
- 4.5.2.2.17. Deve permitir no mínimo 20 usuários;
- 4.5.2.2.18. Deve possuir função de Estabilização Eletrônica da Imagem (EIS) ou similar;
- 4.5.2.2.19. Deve possibilitar compensação automática para tomada de imagem contraluz de fundo (BLC);
- 4.5.2.2.20. Deve possuir Wide Dynamic Range (WDR), de no mínimo 120dB;
- 4.5.2.2.21. Deve possuir tempo do obturador entre 1/1-1/12.000s, ou superior;
- 4.5.2.2.22. Deve possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ45 100BASE-T ou TX;
- 4.5.2.2.24. Deve possuir os protocolos: RTP, RTSP, UDP, TCP, IPv4, IPv6, DHCP, HTTP, NTP, UPNP, SNMP, QoS, SMTP, DNS, DDNS e FTP;

4.5.2.2.25. Deve possuir o protocolo de segurança HTTPS e seguir o padrão IEEE 802.1x de autenticação em rede;

4.5.2.2.26. Deve permitir alimentação PoE+ ou através de fonte de alimentação de 24V ou 36V;

4.5.2.2.27. Deve incorporar Balanço de Branco Automático e Manual;

4.5.2.2.28. Deve possuir zonas de mascaramento de imagem programáveis embarcada na câmera de no mínimo 24 posições;

4.5.2.2.29. Deverá suportar redução de ruído 3D;

4.5.2.2.30. Deverá suportar filtro de infravermelho (ICR);

4.5.2.3. CAMERA FACIAL:

4.5.2.3.1. Deve possuir tecnologia IP;

4.5.2.3.2. Deve possuir Resolução 4MP;

4.5.2.3.3. Deve possuir lente varifocal e motorizada, com Distância / intervalo focal: 2.8 ~ 12 mm;

4.5.2.3.4. Deverá possuir Iluminador para ao menos 40 m, Incorporado com controle automático e inteligente de intensidade Recursos eletrônicos embarcados para tratamento de iluminação: Compensação de luz de fundo (BLC), compensação de luz alta (HLC) e controle real de ampla faixa dinâmica de contraste (WDR) em ao menos 120 db;

4.5.2.3.5. Deve possuir Inteligência de detecção facial;

4.5.2.3.6. Deve possuir conexão com internet – Para que os dados sejam encaminhados à plataforma cerco inteligente é necessário que na localidade exista conexão com internet, com throughput de ao menos 4 mbps para cada câmera. É recomendado que o link de internet disponha de IP fixo, permitindo que o acesso remoto às câmeras ocorra de maneira simplificada, caso este recurso não esteja disponível, será necessário avaliar outras possíveis formas para garantir esta estabilidade;

4.5.2.3.7. Ao posicionar a câmera no local monitorado, as definições de foco e posicionamento devem ser efetuadas de modo que o rosto das pessoas represente ao menos 150 pixels horizontais na largura da cena;

4.5.2.3.8. Considerando que o recurso do reconhecimento facial deverá funcionar na plataforma do Cerco Inteligente que é desenvolvida pelo fabricante Dahua, no que diz respeito a fabricantes de outras marcas, é de fundamental importância verificar se o equipamento e o fabricante dispõem de “interface aberta”, ou seja, se disponibilizam API e/ou SDK que viabilizem a integração sistêmica, para que os recursos contidos na câmera sejam “consumidos” pela plataforma de gestão;



4.5.2.3.9. É importante frisar que todas as câmeras do cerco inteligente estão conectadas à plataforma utilizando túneis de VPN criptografados, ampliando a segurança e estabilidade do sistema. Caso esta medida seja estendida às câmeras de terceiros a serem integradas, será necessário avaliar a capacidade dos roteadores do PRODEST, bem como considerar roteadores em cada uma das localidades aderentes às câmeras de reconhecimento facial.

4.5.2.3.10. O sistema de videomonitoramento facial fornecido deverá possuir capacidade de armazenamento de, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) perfis faciais distintos, de forma segura e eficiente, garantindo a integridade dos dados biométricos, bem como a possibilidade de busca e comparação em tempo real, bem como, armazenamento deverá permitir a indexação adequada das imagens faciais e suportar futuras ampliações sem necessidade de substituição do sistema principal.

4.5.2.4. SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE ÁUDIO PARA ALTO-FALANTES

4.5.2.4.1. Transmissão de áudio em tempo real, com baixa latência, utilizando infraestrutura de rede IP, de forma segura e com qualidade sonora adequada à comunicação clara e inteligível.

4.5.2.4.2. Emissão de mensagens sonoras a partir da Central de Operações, permitindo a comunicação direta com os usuários e visitantes nas dependências da CEASA/ES, inclusive para fins de orientação, advertência ou emergência.

4.5.2.4.3. Integração com o sistema de videomonitoramento, de forma a possibilitar o acionamento manual ou automático do áudio em resposta a eventos de segurança detectados pelas câmeras.

4.5.2.4.4. Disponibilização, instalação e configuração de alto-falantes IP compatíveis com o sistema, com potência e alcance suficientes para cobrir as áreas determinadas, respeitando limites de ruído e normas aplicáveis.

4.5.2.4.5 Suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema de áudio, incluindo microfones, alto-falantes e componentes de rede relacionados, tanto na Central de Operações quanto nos pontos remotos.

4.6. DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO:

4.6.1. Deve ser uma solução de software de nível corporativo altamente escalável e modular;

4.6.2. Deve possuir arquitetura aberta, suportando integração com aplicações de terceiros;

4.6.3. Deve ser capaz de operar com sistemas operacionais de 64bits com capacidade aprimorada;

4.6.4. Deve possuir arquitetura flexível, admitindo personalizações para atender as demandas particulares e específicas;

- 4.6.5. Deve possuir a capacidade de integrar diversos servidores de vídeo em uma rede unificada, com cada servidor capaz de se comunicar com os outros servidores da rede. Vídeos e eventos de qualquer servidor devem ser transparentes e visíveis de outros e para outros servidores;
- 4.6.6. Deve permitir que diversos sites e câmeras apareçam como um único site para o usuário final;
- 4.6.7. Deve suportar o banco de dados baseados no padrão SQL;
- 4.6.8. Deve permitir a composição de diversos arranjos lógicos que admitam a junção de múltiplos servidores, estações de trabalho, câmeras e contas de usuários sejam configurados em uma implementação corporativa gerida por uma única interface gráfica de usuário (GUI);
- 4.6.9. Deve ter a capacidade de visualizar e gravar vídeo de câmeras analógicas (através de codificadores IP) e câmeras IP;
- 4.6.10. Deve ter a capacidade de suportar fluxos simultâneos da mesma câmera IP (se a câmera suportar múltiplos fluxos), admitindo que os fluxos sejam atribuídos para diversas finalidades (gravação, visualização, fotos instantâneas, dentre outros);
- 4.6.11. Deve suportar arquitetura distribuída do banco de dados, admitindo que os volumes de armazenamento de dados do software sejam totalmente externa, acessível por meio de conexão com bancos de dados independentes e externos o domínio do software;
- 4.7. No sistema de vídeo monitoramento as imagens captadas deverão ser disponibilizadas em tempo real e gravadas por até 60 dias para uma possível pesquisa de forma simples e automática;
- 4.8. As câmeras deverão permitir operação contínua e automática dentro de programação estabelecida (07 dias por semana e 24 horas por dia) devendo possuir funções automáticas de auto teste e reativação automática em caso de paralisação do funcionamento por falta de energia, comunicação ou outras anormalidades temporárias que ocorram no aparelho ou nas instalações;
- 4.9. As câmeras deverão permitir a visualização das imagens ao vivo sem interrupção da gravação destas;
- 4.10. Deverão possuir ambiente com interface amigável em língua portuguesa, que permita a busca rápida das imagens ao vivo ou gravadas por câmera, data, hora, evento ou alarme.
- 4.11. A CONTRATADA será responsável por toda a transmissão das imagens capturadas, seja por meios próprios ou subcontratados, necessários para levar as imagens das câmeras dos pontos de videomonitoramento (câmeras fixas e móveis) definidos até a Central de Operações ou ponto de conexão mais próximo autorizado pela CONTRATANTE;



4.12. A CONTRATADA instalar o sistema em quantas estações forem solicitadas e pertencerem a rede do contratante sem qualquer custo adicional;

4.13. DA ESTRUTURA MINIMA DA CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO:

4.13.1. A estrutura física da central de videomonitoramento principal será de responsabilidade da CONTRATADA, isto é:

a) Monitores de Videowall, contendo no mínimo as seguintes especificações:

a.1) Tecnologia: Videowall LCD ou LED Profissional com capacidade para operação contínua 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24/7), com alta durabilidade e estabilidade operacional.

a.2) Tamanho e Resolução: Cada módulo deverá possuir no mínimo 46 polegadas, com resolução nativa de Full HD (1920 x 1080 pixels) por tela.

a.3) Formação do Conjunto: O equipamento deverá ser composto por um conjunto modular de 2x2, ou seja, 04 (quatro) monitores profissionais montados em formato retangular.

a.4) Espessura da Moldura (Bezel): Os monitores devem possuir bezel ultrafino, com espessura entre telas de no máximo 1,8 mm (Bezel to Bezel – BtB).

a.5) Operação Contínua: Todos os monitores devem ser projetados para operação ininterrupta, com certificação ou indicação de uso 24/7.

a.6) Controladora e Integração do Videowall: Deverá ser fornecida controladora de vídeo dedicada ou solução integrada para gerenciamento do videowall, compatível com a configuração 2x2 de monitores com resolução Full HD (1920 x 1080 pixels). A controladora deverá suportar múltiplas entradas de vídeo (HDMI, DisplayPort, DVI, VGA ou IP), permitindo a divisão, redimensionamento e posicionamento das janelas de vídeo na matriz de telas em tempo real, com baixa latência. O equipamento deverá incluir software de gerenciamento com interface gráfica intuitiva, compatível com Windows 10 ou 11, permitindo o controle simultâneo de múltiplas fontes de vídeo, inclusive imagens de câmeras IP e outras mídias conectadas.

a.7) Suporte e Instalação: Deverão ser fornecidos suportes metálicos de fixação compatíveis com padrão VESA, com estrutura resistente, ajustes de profundidade e alinhamento, adequados para montagem em parede de alvenaria ou estrutura reforçada. Os suportes deverão garantir a instalação nivelada, sem desalinhamento visual entre os monitores.

a.8) Cabeamento e Acessórios: Todos os cabos necessários para o funcionamento do videowall deverão ser fornecidos, incluindo cabos HDMI 2.0, DisplayPort ou equivalentes, com comprimento suficiente para a instalação conforme o layout da central. Também deverão ser incluídas canaletas, organizadores de cabos e adaptadores (se necessários) para garantir perfeita integração entre controladora e monitores.

b) 02 (dois) monitores contendo no mínimo as seguintes especificações:

b.1) Monitor LED com painel IPS ou VA, profissional, desenvolvido para operação contínua 24 horas por dia, 7 dias por semana (24/7);

b.2) Alta durabilidade e estabilidade para uso ininterrupto sem degradação da imagem;

b.3) No mínimo 24” polegadas, na diagonal, com resolução em FULL HD (1920x1080);

b.4) Com moldura fina e ajustes ergonômicos básicos (inclinação, ajuste de altura,



rotação – pivot)

b.5) Entradas HDMI 1.4 ou superior; Entrada VGA (D-Sub) para compatibilidade com equipamentos legados; DisplayPort opcional; Entrada para áudio de microfones para alto-falantes embutidos.

b.6) Os monitores deverão estar devidamente integrados às estações de trabalho da central de videomonitoramento, permitindo a exibição contínua das imagens das câmeras, painéis de controle do software VMS e demais interfaces operacionais. Devem ser fornecidos os cabos e adaptadores necessários (HDMI, VGA, DisplayPort, conforme as interfaces da estação), assegurando o perfeito funcionamento, sem perda de qualidade de imagem ou instabilidade. A instalação deverá prever o posicionamento ergonômico dos monitores em bancadas de operação, com atenção ao conforto e eficiência dos operadores.

c) Servidores de armazenamento, switches e nobreaks em quantidade e tamanho suficientes para devida prestação de serviço, considerando o número de câmeras especificadas e a estrutura mínima da central já localizada na área interna da CONTRATANTE;

d) Estação de trabalho que contenha no mínimo:

d.1) Teclado e mouse compatíveis com o equipamento;

d.2) Intel Xeon W-Series ou Intel Core i9 / AMD Ryzen 9 (mínimo 8 núcleos / 16 threads);

d.3) 32 GB DDR4 ECC (Expansível até 128 GB) de memória RAM;

d.4) NVIDIA Quadro P2200 ou RTX A2000 (mínimo 5 GB VRAM) – suporte a múltiplos monitores;

d.5) armazenamento SSD NVMe de 1 TB (para sistema operacional e software VMS);

d.6) com armazenamento de vídeo 2x HDD 6 TB SATA 7200 RPM, Enterprise Class (RAID 1 ou RAID 5 conforme necessidade);

d.7) Suporte a ECC, SATA RAID, e múltiplas interfaces PCIe;

d.8) Fonte redundante ou com no-break dedicado, potência mínima de 600W, 80 Plus Bronze;

d.9) Sistema de resfriamento eficiente (coolers + ventilação interna reforçada);

d.10) Windows 11 Pro 64 bits

d.11) Compatível com software VMS a ser utilizado;

d.12) Estável para operação ininterrupta, com componentes de classe enterprise/profissional;

d.13) Deve ter BIOS com suporte a autostart após falha de energia;

d.14) Deve estar conectado a no-break com autonomia de no mínimo 30 minutos;

d.15) Software antivírus leve e compatível com o VMS;

d.16) A estação de trabalho deverá possuir entradas USB suficientes e compatibilidade com periféricos padrão do mercado, tais como microfones de mesa, headsets, webcams, teclados e mouses, para permitir comunicação e operação eficiente na central de videomonitoramento.

e) Instalação de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado de no mínimo 12000 BTUS para resfriamento dos servidores/máquinas;

f) Móveis para acomodação dos servidores de vídeo e demais necessidades, bem como painel de organização de cabos;

g) Instalação de controle de acesso de pessoas por meio de fechaduras eletrônicas com senha e cadastro de digital;

h) Microfone de mesa tipo Gooseneck condensador, XLR balanceado (para ligar a mesa de som, interface ou amplificador), com alta e com bom isolamento lateral,



Metálico e fixável sobre a mesa e que seja compatível com o sistema e estação de trabalho apresentada;

i) Todo e qualquer equipamento necessário para a execução adequada dos serviços do Edital e seus anexos.

j) Rádios comunicadores portáteis com bases carregadoras que devem operar na faixa de frequência UHF (400-470 MHz) ou VHF (136-174 MHz), com potência de transmissão de 4 Watts e alcance de até 5 km em área aberta. Deve possuir no mínimo 16 canais programáveis com códigos CTCSS/DCS para evitar interferências, modulação FM e display LCD retroiluminado. A bateria deve ser de íon-lítio com capacidade mínima de 2000 mAh, garantindo autonomia mínima de 12 horas em uso contínuo. Deve contar com funções VOX, scrambler para privacidade, alerta sonoro de bateria baixa, compatibilidade com acessórios e proteção IP54 contra poeira e respingos d'água e devem possuir base carregadora compatível com o modelo de rádio especificado.

4.13.2. Deverão ser fornecidas no mínimo 04 (quatro) centrais de videomonitoramento auxiliares com capacidade para operação contínua 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24/7), utilizada para visualização e controle remoto de câmeras IP integradas à central principal de monitoramento deverão atender às seguintes especificações mínimas:

a) Monitores profissionais, com no mínimo:

a.1) Monitor LED Profissional, destinado ao uso em sistemas de CFTV e videomonitoramento contínuo, com suporte à operação ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana – 24/7), com alta durabilidade e estabilidade operacional.

a.2) Tamanho e Resolução: Tela com no mínimo 50 polegadas, com resolução mínima de 4K UHD (3840 x 2160 pixels);

a.3) Operação Contínua: Equipamento projetado para funcionamento contínuo 24/7, com componentes próprios para ambientes de missão crítica, como centros de controle e segurança;

a.4) Montagem: O monitor deve possuir compatibilidade com montagem padrão VESA, permitindo instalação em suportes de parede ou suportes articulados;

a.5) Brilho e Contraste: O equipamento deve possuir brilho mínimo de 400 cd/m² e taxa de contraste de pelo menos 4000:1, garantindo qualidade de imagem em ambientes com iluminação artificial ou natural;

a.6) Ângulo de Visão: Mínimo de 178° horizontal e 178° vertical, possibilitando visualização por múltiplos operadores em diferentes posições;

a.7) Entradas de Vídeo: deve possuir, no mínimo: 2 entradas HDMI, 1 entrada VGA, 1 entrada DisplayPort ou DVI, Entrada de áudio opcional (P2 ou RCA);

a.8) Estrutura e Durabilidade: Deve possuir gabinete robusto, com acabamento resistente para operação em ambientes de uso contínuo (profissional ou industrial).

b) estação de trabalho, com no mínimo:

b.1) Processador Intel Core i7 de última geração ou AMD Ryzen 7, com no mínimo 8 núcleos e 16 threads;

b.2) Memória RAM DDR4 de 16 GB, expansível até 64 GB;

b.3) Armazenamento SSD NVMe de 512 GB para sistema operacional e software VMS;

b.4) Armazenamento adicional em disco rígido SATA de 2 TB para armazenamento de vídeo;

b.5) Placa de vídeo dedicada compatível com múltiplos monitores, adequada para



- ambientes profissionais;
- b.6) Entradas USB 3.0 e USB-C suficientes para conexão de periféricos como teclado, mouse, microfone de mesa, headset e webcam;
 - b.7) Interface de rede Gigabit Ethernet, com opção de Wi-Fi;
 - b.8) Teclado e mouse compatíveis com o equipamento;
 - b.9) BIOS com suporte a autostart após falha de energia;
 - b.10) Fonte de alimentação com certificação mínima 80 Plus Bronze, potência adequada ao sistema;
 - b.11) Sistema de resfriamento eficiente, com coolers e ventilação interna reforçada;
 - b.12) Sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits, compatível com o software VMS a ser utilizado;
 - b.13) Software antivírus leve e compatível com o ambiente de videomonitoramento;
 - b.14) Conexão a no-break com autonomia mínima de 30 minutos para garantir operação ininterrupta;
 - b.15) Construção robusta, com componentes de classe profissional para operação estável em ambientes de missão crítica.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A CONTRATADA deverá realizar vistoria dos locais da instalação em no máximo 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato.

5.2. Após a vistoria serão fornecidos até 05 (cinco) dias corridos para a elaboração da Projeto de instalação;

5.2.1. O projeto de instalação deverá conter, minimamente:

- a) Esquemáticos dos locais de execução;
- b) Memorial Descritivo Inicial contendo breve relatório das atividades a serem realizadas e os materiais a serem empregados na execução;
- c) Apresentação do Cronograma de Execução do serviço, contendo as datas e etapas a serem realizadas;

5.3. Finalizada a execução do Projeto a CONTRATANTE tem até 01 (um) dia útil para aprovação;

5.4. Serão impugnados pela fiscalização da CONTRATANTE todos os trabalhos que não satisfaçam as condições gerais para instalação.

5.5. Ficará a CONTRATADA obrigada a modificar e/ou refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências e podendo ser sancionada em caso de descumprimento.

5.6. A padronização dos equipamentos e dos materiais a serem utilizados na implementação da solução, deverão ser compatíveis entre si, proporcionando o tráfego de dados conforme as especificações técnicas que constarão no edital e seus anexos, quaisquer ajustes ou adaptações a fim de atender melhor as normas vigentes precisarão de autorização prévia e formal da equipe de fiscalização do contrato;

6. DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:

6.1. Caberá à empresa CONTRATADA orientar os funcionários da CONTRATANTE sobre o funcionamento do ambiente e seus componentes, as atividades que interferem ou interrompem o funcionamento de serviços de monitoramento, bem como as alterações de configurações dos serviços;

6.1.1. Neste sentido, caberá a CONTRATADA o treinamento/capacitação de todo e qualquer funcionário designado pela CONTRATANTE, para devida execução de serviço de operação da central de videomonitoramento, a qualquer tempo e sem cobranças adicionais;

6.2. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada no mínimo, uma vez por mês, podendo ser solicitada nova verificação pela CONTRATANTE, caso seja necessária;

6.3. Podem ser realizadas durante a execução do contrato, até 36 (trinta e seis) limpezas por câmera, solicitadas em conjuntos de limpeza com quantidade não inferior a 04 (quatro) limpezas, no período de vigência do contrato, tendo em vista que as limpezas são necessárias para prover a eficiência do sistema;

6.4. A CONTRATADA deverá manter estoque de peças de reposição, componentes e equipamentos sobressalentes para substituição sempre que necessário durante a execução do contrato;

6.5. A CONTRATANTE poderá solicitar a manutenção ou substituição de equipamentos quando achar necessário, devendo a CONTRATADA atender às solicitações de urgência com solução em até 12 (doze) horas, a contar do momento do chamado, considerando-se como situações de urgência aquelas que possam ocasionar prejuízos, comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades da CONTRATANTE;

6.6. Toda e qualquer manutenção dos sistemas de monitoramento correrão por conta e as expensas da CONTRATADA e não serão em nenhuma hipótese responsabilidade da CONTRATANTE no período do contrato;

6.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema web para registro das ocorrências e monitoramento (chamados) e suporte em situações de indisponibilidade do sistema e este sistema deverá ser compatível com acesso por qualquer dispositivo que permita conexão com a internet, o sistema será monitorado por técnicos da contratada que serão acionados por meio do telefone 0800 deverá estar ativo e operante 24 (vinte e quatro) horas para eventuais chamados de indisponibilidade do sistema.

6.8. Dentro do sistema web cada atendimento deverá conter registro individualizado (detalhes sobre o problema relatado, data e hora do chamado). Por meio desse número será possível identificar relatórios gerenciais de todos os chamados. Cada ação realizada sobre o chamado deverá ser registrada no histórico de atendimento até que o problema seja solucionado.



6.9. Aos atendimentos deverão ser atribuídos os seguintes estados:

- a) Aberto/Em Triagem: O atendimento foi relatado e já tem um número para acompanhamento, mas ainda não há resultados de ações.
- b) Em Andamento: A solução do problema já foi iniciada e depende das ações por parte da contratada ou contratante.
- c) Concluído: O problema reportado foi concluído. O atendimento só terá o estado de concluído a partir de um parecer da equipe técnica da CONTRATADA, que poderá ser registrado através de acompanhamento.

6.10. Caso ocorra algum defeito que precise retirar o equipamento, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas após abertura do chamado para disponibilizar outro equipamento do mesmo modelo/similar ou superior no local instalado, salvo nos casos de defeito ou inutilização decorrente de má utilização pelos operadores do sistema ou vandalismo.

6.11. O sistema web deverá ser capaz de fornecer relatórios de atendimento, indicando data e hora da abertura, execução e conclusão afim de aferição dos SLAs;

6.12. Para execução dos serviços constantes deste termo, a CONTRATADA deverá implementar núcleo de monitoramento e gerência de rede por meio de protocolo SNMP;

6.13. O núcleo de monitoramento de rede deve ser instalado em local próprio da CONTRATADA, sendo o link de comunicação de dados até um ponto de rede da Central de Visualização e Operação também de responsabilidade da CONTRATADA;

6.14. Deverão ser obedecidos os prazos de atendimento e solução definidos no quadro abaixo:

Classificação do nível do problema	Descrição do nível do problema	Atendimento (início – horas)	Solução (fim – horas)
Critico	Serviço completamente Indisponível.	4h	24h
Severo	Serviço operando Parcialmente	8h	36h
Alerta	Serviço com degradação de desempenho ou funcionalidade.	12h	48h
Normal	Aplicação de correções e resolução de dúvidas.	24h	48h

6.14.1. Os prazos de atendimento devem ser rigorosamente cumpridos em regime 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana nos trezentos e sessenta e cinco dias do ano);

6.14.2. Na hipótese de quaisquer problemas referentes a equipamentos instalados em locais internos e/ou fechados cujo acesso da CONTRATADA depende a atuação



ou permissão da CONTRATANTE, os prazos de solução previstos começarão a correr apenas após a efetiva liberação de acesso por parte da CONTRATANTE.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Realizar os serviços que trata este Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando à seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados.

7.2. Iniciar a prestação do serviço para o qual foi contratado em até 05 dias após a assinatura do contrato, ou mediante Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE;

7.3. Responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade e, ainda, com os tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente ou indiretamente sobre os serviços e materiais objeto desta licitação;

7.4. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços contratados.

7.5. Executar integralmente o objeto licitado, sendo vedada sua transferência a terceiros sem prévia concordância da CEASA/ES.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, nas dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços.

8.2. Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como, qualquer defeito ou imperfeição observada na execução dos serviços.

8.3. Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA devido pela execução dos serviços, após o "atesto" do Fiscal do Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;

8.5. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da CONTRATANTE na execução dos serviços contratados.

8.6. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos aos serviços efetivamente executados.

8.7. Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e aplicar as penalidades

quando for necessária.

9. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. O serviço deverá ser executado na unidade da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. – CEASA/ES, localizada na Avenida Mario Gurgel, 5468, Vila Capixaba, Cariacica/ES.

9.2. É facultado à CEASA/ES rejeitar os serviços objeto desse Termo de Referência, em sua totalidade ou parte dele, caso estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas.

10. DOS PRAZOS

10.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

10.2. O prazo para implementação será de até 21 (vinte um) dias após assinatura do contrato.

10.3. Prazo para início da execução será contado a partir da aprovação do Projeto de instalação pela CONTRATANTE.

11. DO FISCAL E PREPOSTO

11.1. A CONTRATANTE designará formalmente o Funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento dos serviços, competindo-lhe acompanhar e atestar o recebimento destes serviços, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

11.2. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, além de coordenar e fiscalizar as atividades da equipe, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

11.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A proposta deverá ser apresentada com a quantidade e qualidade requerida neste termo de referência, com preço unitário e total, além dos tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, contendo, ainda:

12.1.1. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.



12.1.2. Na proposta deverão ser apresentados, também, os dados da conta bancária contendo nº da conta, agência e nome do banco.

12.1.3. A CONTRATADA deverá anexar à sua proposta catálogos, manuais e/ou declarações do Fabricante, que comprovem o pleno atendimento às especificações técnicas solicitadas;

12.1.4. A proponente deverá declarar em sua proposta que possui autorização do fabricante dos softwares de captura de imagens para comercializar, instalar e prover assistência técnica, suporte e treinamento destes produtos;

12.1.5. A proponente deverá apresentar TABELA DE ARMAZENAMENTO - Tabela contendo detalhamento sobre a quantidade de armazenamento necessária para a solução ofertada. Essa tabela será a justificativa técnica para o dimensionamento do SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, para atender o requisito de 60 (sessenta) dias, com redundância das imagens, resolução mínima de 720p (1280 x 720), 30fps (quadros por segundo), configurado em links de velocidade mínima de 1Mbps, de acordo com a quantidade de câmeras de no mínimo e máximo, das câmeras fixas e móveis (PTZ);

12.1.6. A redundância das gravações poderá estar em locais distintos, estes para quantidade total de câmeras contratadas, obedecendo à TABELA DE ARMAZENAMENTO apresentada em conjunto com a PROPOSTA COMERCIAL.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto executado, vedada a antecipação, em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal do serviço executado com o devido aceite do objeto pelo fiscal do contrato.

13.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CEASA-ES.

13.3. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

13.4. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados, os seguintes documentos:

- a) Certidões negativas de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa da Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Certidão negativa Municipal da sede da CONTRATADA;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, junto a CEF – Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

13.5. Todos os documentos acima devem estar dentro da validade;



13.6. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas aos seus empregados, conforme a legislação vigente. Em caso de inadimplência comprovada, a CONTRATANTE se reserva o direito de reter pagamentos devidos à CONTRATADA até que a situação seja regularizada, incluindo a quitação de eventuais débitos com os trabalhadores e órgãos competentes. A retenção poderá ocorrer após notificação formal e prazo para regularização, e a CONTRATANTE poderá também adotar outras medidas previstas em lei para assegurar a proteção dos direitos trabalhistas dos empregados envolvidos.

14. FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento licitatório, com fundamento da Lei Nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES.

14.2. Critério de menor preço global;

15. DA GARANTIA

15.1. Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do início de sua vigência contratual, indicação de modalidade prevista pelo § 2º, art. 70. da Lei n.º 13.303/2016, da ordem de 05 % (cinco por cento) do valor do total do contrato;

15.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

15.3. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação;

15.4. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com a Lei Federal n.º 13.303/16, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias, para que seja mantido o percentual de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato.

15.5. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato;

16. HABILITAÇÃO

16.1. COMPROVANTE DE CONDIÇÃO DE ME/EPP

16.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de



emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de arrematação do lote conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, ou certidão simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (com dados atualizados da empresa), para usufruir do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006.

16.2. TERMOS DECLARATÓRIOS

16.2.1. Conforme modelo do **ANEXO III**, devidamente assinado.

16.2.2. Conforme modelo do **ANEXO VI**, devidamente assinado.

16.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.3.1. Cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando procurador, também deste, cópia da procuração; sendo aceito somente, para fins de comprovação, documentos oficiais, tais como: cédulas de identidade, registro profissional, habilitação para condução de veículos automotores e passaporte.

16.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

16.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

16.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

16.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.3.6. Será desclassifica a proponente que não conter em seu ato constitutivo o objeto da licitação.

16.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da CONTRATADA.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.



16.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.
- c) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
- d) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.
- e) Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da contratação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).
- f) Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



PASSIVO CIRCULANTE

LG = LIQUIDEZ GERAL
SG = SOLVÊNCIA GERAL
LC = LIQUIDEZ CORRENTE

OBS: Conforme legislação vigente dos pronunciamentos contábeis, é satisfatório para a consideração, quando os índices exigidos são iguais ou maiores do que 01 (um), e em caso de não atingimento, a empresa deverá apresentar justificativa hábil devidamente assinada pelo contador responsável e sócio administrador, para a referida apuração negativa quando o índice for menor do que 01 (um), do qual será analisado pela área financeira/contábil da CONTRATANTE.

- g) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.
- h) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
- i) Declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999).

16.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .

- a) Certidão de registro da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), expedida pelo referido Conselho da região da sede da CONTRATADA;
- b) Comprovação através de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da CONTRATADA, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em no mínimo 50% (cinquenta por cento) em características e quantidades com o objeto desta licitação.
- c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente de profissionais de nível superior ao menos um Engenheiro de Telecomunicações ou um Engenheiro Eletricista devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e que seja detentor do atestado de responsabilidade técnica (ART) por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto licitado, cuja comprovação dar-se-á por cópia de:
 - c.1) Anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da Ficha de Registro de Empregados;



- c.2) Contrato social ou Ata da Assembleia referente à investidura para o cargo, no caso de sócio ou dirigente da licitante;
- c.3) Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste contrato será reajustado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE;

17.2. O reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, deverá ser solicitado por escrito pela CONTRATADA e será calculado pela variação do IPGM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data base da proposta.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e com a Lei 13.303/2016 ou com as demais normas aplicáveis, no âmbito dos processos licitatórios e/ou contratos da CEASA/ES, sujeitar-se-á às sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

18.2. Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, garantida a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajuste não executado pelo particular;
- IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.3. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com inciso II, não impedindo a resolução do contrato pela CONTRATANTE; conforme previsão no Parágrafo único do Art. 88 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES;

18.4. Fica suspensa, temporariamente, de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante ou CONTRATADO que:

- I. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- II. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- III. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IV. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- V. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- VI. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- VII. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato e seus anexos.

18.5. Deve ser garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa;

18.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do respectivo CONTRATADO;

18.7. As sanções previstas no art. 88 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, podem também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CEASA/ES, em virtude de atos ilícitos praticados.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste Termo de Referência, as partes observarão o regime legal concernente à proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do objeto deste Termo de Referência no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Nº 13.709/2018.

19.2. As partes obrigam-se:

- a) Tratar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial coletando, armazenando, registrando, utilizando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco e prévio ou nos restantes legalmente previstos;
- b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para as quais tenham sido coletados;
- c) Conservar os dados pessoais apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades previstas, guardada a conformidade aos períodos mínimos de retenção previstos em lei;
- d) Implementar as medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a



difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;

e) Informar imediatamente à outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, qualquer ocorrência ou suspeita de quebra de segurança de dados pessoais compartilhados;

f) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;

g) Assegurar que os respectivos colaboradores ou prestadores de serviços que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto deste Termo de Referência cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais.

h) As Partes indicarão seus respectivos responsáveis pela proteção de dados pessoais.

20. DA VISITA TÉCNICA

20.1. A visita técnica será obrigatória e deverá ser realizada por representante legal ou técnico designado pela licitante, com a finalidade de permitir o pleno conhecimento das condições locais, da infraestrutura existente e demais elementos necessários à elaboração da proposta.

20.2. A visita técnica deverá ocorrer em data e horário previamente agendados junto à equipe técnica da CEASA/ES, no período especificado no edital, e será acompanhada por servidor designado, que emitirá o respectivo **atestado de visita técnica**.

20.3. O atestado de visita técnica deverá ser apresentado obrigatoriamente como parte integrante da documentação de habilitação da licitante. A ausência deste documento acarretará na inabilitação da empresa.

20.4. A realização da visita técnica implica na **plena aceitação das condições locais** e na assunção da responsabilidade pela exequibilidade da proposta, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições operacionais, logísticas ou técnicas.

20.5. Durante a visita, será permitido à licitante:

20.5.1. Coletar informações técnicas relevantes;

20.5.2. Avaliar distâncias, pontos de instalação, acesso à rede elétrica e lógica, e estruturas de suporte;

20.5.3. Esclarecer dúvidas com a equipe técnica responsável, que poderão ser formalmente respondidas pela Comissão de Licitação, se necessário.

20.6. É de inteira responsabilidade da licitante:

20.6.1. Solicitar o agendamento da visita dentro do prazo previsto;

20.6.2. Comparecer munida de equipamentos de proteção individual (EPIs), se exig



do;

20.6.3. Custear todas as despesas relativas à visita técnica.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CEASA/ES.

Programa de Trabalho: 10.31.203.20.605.0038.2236 - Apoio à Estrutura de Abastecimento;

Fonte: 501 – Outros Recursos não vinculados;

Natureza: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Subelemento: 12 - Locações de Máquinas e Equipamentos;

Cariacica/ES, 21 de Maio de 2025.

Elaboração:

Welighthon Nalesso Denadai
Assessor Especial de Segurança Institucional

Aprovação:

Antonio Carlos Cesquim Diniz
Diretor Presidente

Rodolfo Fernandes do Carmo
Diretor Administrativo financeiro



ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS Pregão Eletrônico nº 003/2025

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP: Telefone:

E-mail:

Objeto: Prestação de serviços de captura de imagens através de sistema de pontos sobre rede IP, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, instalação, suporte e manutenção, tanto na Central de Operações, quanto nos pontos remotos localizados nas dependências da CEASA/ES.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de captura de imagens através de sistema de pontos sobre rede IP, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, instalação, suporte e manutenção, tanto na Central de Operações, quanto nos pontos remotos localizados nas dependências da CEASA/ES, incluindo a estrutura da central de vídeo monitoramento.	01		
02	Serviços de captura de imagens através de sistema de pontos móveis (Câmera IR PTZ) sobre rede IP, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, instalação, suporte e manutenção, tanto na Central de Operações, quanto nos pontos remotos localizados nas dependências da CEASA/ES.	03		



03	Serviços de captura de imagens através de sistema de pontos fixos (Câmera IR Fixa) sobre rede IP, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, instalação, suporte e manutenção, tanto na Central de Operações, quanto nos pontos remotos localizados nas dependências da CEASA/ES.	50		
04	Serviços de captura de imagem facial através de sistema de pontos fixos (Câmera IR Fixa) sobre rede IP, localizadas nas dependências da CEASA/ES.	04		
05	Serviço de transmissão de áudio para alto-falantes conectados a partir de microfones, com sistema de transmissão de áudio unidirecional , que permita a transmissão de som em tempo real e gravações para os alto-falantes conectados à rede IP em áreas definidas pela administração.	18		

Valor Mensal:

Valor Global (12 meses)

OBSERVAÇÕES:

1. Validade da proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública para entrega dos envelopes.
2. Prazo de pagamento: conforme Termo de Referência.
3. Prazo de execução do objeto: conforme Termo de Referência.
4. Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, seguros, e demais custos.
5. Declaramos que concordamos com todos os termos constantes no Termo de



CEASA-ES
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO ESPÍRITO SANTO S.A.



Referência.

Local e data:

Nome/razão social da empresa licitante Nome, cargo e assinatura
(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)



ANEXO III

TERMO DECLARATÓRIO

Em cumprimento a determinações da Lei nº 13.303/2016 e Lei complementar 123/2006, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, a empresa..... (razão social)....., estabelecida à (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, **DECLARA** que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não está punida com suspensão temporária perante A CEASA/ES ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública.
- c) Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento objeto do Pregão Eletrônico;
- e) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- f) Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Ou

- f) Que **NÃO** se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº., CPF Nº., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

OBS.: A falsidade de declaração prestada neste documento caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, (falsidade ideológica) sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

ANEXO – IV

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo devendo a mesma estar vigente na data de arrematação do lote, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

1. COMPROVANTE DE CONDIÇÃO DE ME/EPP

1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de arrematação do lote conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, ou certidão simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (com dados atualizados da empresa), para usufruir do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006.

2. TERMOS DECLARATÓRIOS

- 2.1. Conforme modelo do **ANEXO III**, devidamente assinado.
- 2.2. Conforme modelo do **ANEXO VI**, devidamente assinado.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1. Cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando procurador, também deste, cópia da procuração; sendo aceito somente, para fins de comprovação, documentos oficiais, tais como: cédulas de identidade, registro profissional, habilitação para condução de veículos automotores e passaporte.

3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.6. Será desclassificada a proponente que não conter em seu ato constitutivo o objeto da licitação.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- i) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- j) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- k) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da CONTRATADA.
- l) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- n) Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- j) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- k) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.
- l) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
- m) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.
- n) Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da contratação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).
- o) Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior



do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\begin{aligned} LG &= \text{LIQUIDEZ GERAL} \\ SG &= \text{SOLVÊNCIA GERAL} \\ LC &= \text{LIQUIDEZ CORRENTE} \end{aligned}$$

OBS: Conforme legislação vigente dos pronunciamentos contábeis, é satisfatório para a consideração, quando os índices exigidos são iguais ou maiores do que 01 (um), e em caso de não atingimento, a empresa deverá apresentar justificativa hábil devidamente assinada pelo contador responsável e sócio administrador, para a referida apuração negativa quando o índice for menor do que 01 (um), do qual será analisado pela área financeira/contábil da CONTRATANTE.

- p) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.
- q) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
- r) Declaração de que inexistente, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999).

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .

- a) Certidão de registro da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), expedida pelo referido Conselho da região da sede da CONTRATADA;
- b) Comprovação através de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da CONTRATADA, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e

compatível em no mínimo 50% (cinquenta por cento) em características e quantidades com o objeto desta licitação.

c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente de profissionais de nível superior ao menos um Engenheiro de Telecomunicações ou um Engenheiro Eletricista devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e que seja detentor do atestado de responsabilidade técnica (ART) por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto licitado, cuja comprovação dar-se-á por cópia de:

- c.1) Anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da Ficha de Registro de Empregados;
- c.2) Contrato social ou Ata da Assembleia referente à investidura para o cargo, no caso de sócio ou dirigente da licitante;
- c.3) Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

7. CONSIDERAÇÕES

7.1. Não serão aceitos quaisquer “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos e certidões solicitados.

7.1.1. A CEASA/ES se reserva o direito de proceder às buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

7.1.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

7.2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Cariacica, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

7.3. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

7.3.1. Consideram-se documentos vencidos aqueles que não estiverem vigentes na data de arrematação do lote, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

7.4. De acordo com o Estatuto das Micro e Pequenas Empresas (Lei Complementar Federal nº. 123/2006) as licitantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à MEP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração;

7.4.2. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem acima, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5. Será **desclassificada** a proponente que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste anexo.

7.6. O Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.6.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.6.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº
Processo nº 2025-92T7R

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM A CENTRAIS DE
ABASTECIMENTO DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO S/A – CEASA-ES E A
EMPRESA XXXXXXXXX

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - CEASA/ES, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 27.064.062/0001-13, com sede na Avenida Mario Gurgel, nº 5468, Bairro Vila Capixaba, Cariacica-ES, representada por seu Diretor Presidente, **ANTONIO CARLOS CESQUIM DINIZ**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo e Bacharel em Direito, RG nº 423811/SSP-ES, CPF nº 574.623.487-72 e seu Diretor Administrativo e Financeiro, **RODOLFO FERNANDES DO CARMO**, brasileiro, casado, Advogado, RG nº 1.466.302/SSP-ES, CPF nº 308.701.698-58, todos com o endereço profissional acima mencionado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, todos com o endereço profissional acima mencionado, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente TERMO DE CONTRATO, nos termos da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES, e, demais legislações pertinentes, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e constantes no Termo de Referência:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de serviços de captura de imagens através de sistema de pontos sobre rede IP, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, instalação, suporte e manutenção, tanto na Central de Operações, quanto nos pontos remotos localizados nas dependências da CEASA/ES.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. Os quantitativos foram baseados de acordo com as demandas necessárias desta Centrais de Abastecimento.

Item	Especificação do serviço	Und	Qtde Posto	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Anual
------	--------------------------	-----	---------------	----------------	-----------------	----------------



1	Serviços de captura de imagens através de sistema de pontos sobre rede IP, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, instalação, suporte e manutenção, tanto na Central de Operações, quanto nos pontos remotos localizados nas dependências da CEASA/ES, incluindo a estrutura da central de vídeo monitoramento	und	01			
2	Serviços de captura de imagens através de sistema de pontos móveis (Câmera IR PTZ) sobre rede IP, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, instalação, suporte e manutenção, tanto na Central de Operações, quanto nos pontos remotos localizados nas dependências da CEASA/ES.	und	03			
3	Serviços de captura de imagens através de sistema de pontos fixos (Câmera IR Fixa) sobre rede IP, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, instalação, suporte e manutenção, tanto na Central de Operações, quanto nos pontos remotos localizados nas dependências da CEASA/ES.	Und.	50			
4	Serviços de captura de imagem facial através de sistema de pontos fixos (Câmera IR Fixa) sobre rede IP, localizadas nas		04			



	dependências da CEASA/ES.					
5	Serviço de transmissão de áudio para alto-falantes conectados a partir de microfones, com sistema de transmissão de áudio unidirecional, que permita a transmissão de som em tempo real e gravações para os alto-falantes conectados à rede IP em áreas definidas pela administração.	Und.	18			
VALOR GLOBAL ANUAL						R\$

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados na CEASA/ES, Unidade Cariacica, Avenida Mário Gurgel, nº 5.468, Bairro Vila Capixaba, Cariacica/ES, CEP: 29148-906.

CLAUSULA QUARTA: DO PREPOSTO

4.1. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, além de coordenar e fiscalizar as atividades da equipe, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

4.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida, em hipótese alguma, a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA: FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A Contratação foi realizada por meio de PREGÃO ELETRÔNICO com fundamento da Lei Nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES.

6.2. Menor preço global

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá:

7.1.1. Realizar os serviços que trata neste contrato e seus anexos, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando à seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados;

7.1.2. Iniciar a prestação do serviço para o qual foi CONTRATADO em até **xxx** dias após a assinatura do contrato;

7.1.3. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços que são objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

7.1.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços que lhe couber prestarem, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

7.1.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, inclusive quanto aos preços praticados;

7.1.6. Zelar pela perfeita execução dos serviços que lhe couber prestar, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo determinado, em contrato;

7.1.7. Prestar o serviço o qual foi CONTRATADO, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pelas normas técnicas da ABNT pertinentes a realização dos serviços;

7.1.8. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE inerentes ao objeto deste contrato;

7.1.9. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.10. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as



obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

7.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada;

7.1.12. Comunicar a CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos comprobatórios para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

7.1.13. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, ficando, ainda, esta, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7.1.14. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para gerenciamento dos serviços que lhe couber prestarem e representação da CONTRATADA sempre que for necessário;

7.1.15. Acatar as orientações da CONTRATANTE sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços que são objeto deste contrato, nas datas, quantidades e qualidade exigidas;

7.1.17. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, sobre os quais venha tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

7.1.18. A CONTRATADA deverá fornecer TODOS os cabos de alimentação, conectores, adaptadores, drivers, software e demais itens necessários para ligação e perfeito funcionamento dos equipamentos no ambiente da CEASA/ES;

7.1.19. A CONTRATADA deverá prestar garantia e manutenção dos serviços contratados durante a vigência contratual de todos os equipamentos e serviços que compõem a solução contratada;

7.1.20. Os serviços de suporte deverão abranger manutenção preventiva, resolução de incidentes e problemas, requisições de serviços e resolução de dúvidas

correlatas à solução implantada, além de apoio ao suporte técnico interno da CEASA/ES;

7.1.21. Entende-se por manutenção preventiva a execução de ações realizadas periodicamente para evitar paradas e manter os equipamentos em condições de trabalho normal, tais como testes de funcionalidades, avaliação de desempenho e limpeza. Tais ações serão programadas em comum acordo com a CONTRATANTE, de modo a evitar a indisponibilidade dos equipamentos;

7.1.22. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

7.1.23. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada no mínimo, uma vez por mês, podendo ser solicitada nova verificação pela CONTRATANTE, caso seja necessária;

7.1.24. Podem ser realizadas durante a execução do contrato, até 36 (trinta e seis) limpezas por câmara, solicitadas em conjuntos de limpeza com quantidade não inferior a 04 (quatro) limpezas, no período de vigência do contrato, tendo em vista que as limpezas são necessárias para prover a eficiência do sistema;

7.1.25. A CONTRATANTE poderá solicitar a manutenção ou substituição de equipamentos quando achar necessário, devendo a CONTRATADA atender às solicitações de urgência com solução em até 12 (doze) horas, a contar do momento do chamado, considerando-se como situações de urgência aquelas que possam ocasionar prejuízos, comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades da CONTRATANTE;

7.1.26. Deverão ser obedecidos os prazos de atendimento e solução definidos no quadro abaixo:

Classificação do nível do problema	Descrição do nível do problema	Atendimento (início – horas)	Solução (fim – horas)
Critico	Serviço completamente Indisponível.	4h	24h
Severo	Serviço operando Parcialmente	8h	36h
Alerta	Serviço com degradação de desempenho ou funcionalidade.	12h	48h
Normal	Aplicação de correções e resolução de dúvidas.	24h	48h

7.1.27. Os prazos de atendimento devem ser rigorosamente cumpridos em regime 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana nos trezentos e sessenta e cinco dias do ano);



7.1.28. Caso ocorra algum defeito que precise retirar o equipamento, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas após abertura do chamado para disponibilizar outro equipamento do mesmo modelo/similar ou superior no local instalado, salvo nos casos de defeito ou inutilização decorrente de má utilização pelos operadores do sistema ou vandalismo.

7.1.29. Na hipótese de quaisquer problemas referentes a equipamentos instalados em locais internos e/ou fechados cujo acesso da CONTRATADA depende a atuação ou permissão da CONTRATANTE, os prazos de solução previstos começarão a correr apenas após a efetiva liberação de acesso por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por Funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação de serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) Efetuar o pagamento dos valores previstos nos contratos, assim com as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;
- g) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- h) Atestar as Notas Fiscais correspondentes;
- i) Aplicar as sanções previstas no contrato e demais regulamentos vigentes.
- j) Decidir os casos omissos, preservando o direito de defesa.

CLÁUSULA NONA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 meses contar de sua publicação no diário oficial do Espírito Santo, nos termos da Lei N° 13.303/2016, podendo ser prorrogado nos termos do 71, da Lei 13.303/2016.



9.2. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 43, inc. I e II, da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO E DO REAJUSTE

10.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste contrato será reajustado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE;

10.2. O reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, deverá ser solicitado por escrito pela CONTRATADA e será calculado pela variação do IPGM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data base da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar Fatura/Nota Fiscal de Serviços devidamente discriminada para fins de pagamento dos serviços prestados.

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados, os seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, sem os quais não será liberado o pagamento:

- a) Cópia da folha de pagamentos do mês a que se referem às Notas Fiscais ou Faturas, bem como, resumo e contracheques devidamente quitados e assinados;
- b) Comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte, auxílio alimentação, seguro de vida e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências da CONTRATANTE.

11.3. Além dos comprovantes supracitados, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, junto à Fatura e/ou Nota Fiscal:

- a) Certidões negativas de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa da Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Certidão negativa Municipal da sede da CONTRATADA;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, junto a CEF – Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- f) Certidão Negativa de Primeira Instância Natureza de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata);

11.4. Todos os documentos acima devem estar dentro da validade;



11.5. A CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE a Nota Fiscal com os valores dos serviços executados, cujo pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após o devido aceite e ateste do Fiscal do Contrato, o qual será designado pela Diretoria da CEASA/ES.

11.6. Retenção de Pagamentos em Caso de Inadimplência Trabalhista

11.6.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas aos seus empregados, conforme a legislação vigente. Em caso de inadimplência comprovada, a CEASA/ES se reserva o direito de reter pagamentos devidos à CONTRATADA até que a situação seja regularizada, incluindo a quitação de eventuais débitos com os trabalhadores e órgãos competentes. A retenção poderá ocorrer após notificação formal e prazo para regularização, e a CEASA/ES poderá também adotar outras medidas previstas em lei para assegurar a proteção dos direitos trabalhistas dos empregados envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

12.1. Nos termos do artigo 81 da Lei nº. 13.303/16, por meio de processos devidamente instruídos serão admitidos decréscimos ou acréscimos no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, bem como acréscimo de prazo em igual percentual em decorrência de alteração de projetos, exclusão ou inclusão de atividades ou outras situações previstas na Lei nº 13.303/16.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS FONTES DE RECURSOS

13.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão à conta do orçamento próprio da CEASA/ES - Dotação Orçamentária:

Classificação Funcional: 10.31.203.20.605.0038.2236 - Apoio à Estrutura de Abastecimento;

Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fontes de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

14.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

14.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;



14.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções.

14.4. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções à CONTRATADA:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajuste não executado pelo particular;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

14.4.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

14.4.2. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

14.4.3. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

14.4.4. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do CONTRATADA no SICAF e no CRC/ES.

14.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a CONTRATADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da CONTRATADA reputada como



infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 83, §2º, da Lei Federal nº 13.303/2016;

d) A CONTRATADA comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Diretoria Executiva.

14.6. Os montantes relativos às multas aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à CONTRATADA, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

14.7. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

14.8. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da CONTRATADA, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

15.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas na Lei 13.303/2016 e outros instrumentos aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS ADITAMENTOS

16.1. O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas na Lei 13.303/2016, após manifestação da Diretoria Executiva e, se necessário, Assessoria Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 13.303/2016, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

17.2. A CONTRATANTE designará, formalmente o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto, que será(ão) responsável(is) pela atestação provisória e/ou definitiva de cada parcela em até 02 (dois) dias úteis,



e pelo recebimento do objeto, através de termo circunstanciado, assinado pelas partes, que comprove sua adequação aos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA GARANTIA CONTRATUAL:

18.1. A Contratada apresentará garantia de execução dos serviços, ora contratados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 70 da Lei n.º 13.303/16, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

18.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

18.3. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

18.4. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com a Lei Federal n.º 13.303/16, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

18.5. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. Fica eleito o foro do Juízo de Juízo de Cariacica - Comarca de Entrância Especial do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cariacica/ES, XX de XXXXX, de 2025.

Antonio Carlos Cesquim Diniz
Diretor-Presidente

Rodolfo Fernandes do Carmo
Diretor Administrativo e Financeiro



CONTRATADA

-

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE VISITA TÉCNICA

Declaro que me foi dado acesso às instalações da CEASA/ES, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as condições relacionadas ao objeto do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico 003/2025.

Cariacica/ES, ____/____/____

Assinatura

Nome do declarante:

Nº do CPF/RG: